

Lei nº 205/59, de 2 de Junho de 1959.

Que autoriza o Poder Executivo a suplementar os serviços de asfaltamento da Sede do Município, até o limite de 5.000 metros quadrados.

Adinael Moura, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte Lei:

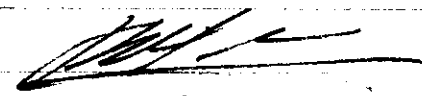
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os serviços de asfaltamento da Sede do Município, até o limite de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, na mesma base e condições estipuladas pela Portaria nº 215, de 30/1/1958, combinada com a Lei Municipal nº 141, de 19/10/1957.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos provenientes da própria arrecadação da Taxa de Tarimentação, referente aos serviços a serem executados.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 2 de Junho de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
G. J. J.  
Secretário

Lei nº 206/59, de 16 de Junho de 1959.

Que autoriza a Companhia Telefônica Rio Preto, a elevar o preço das assinaturas mensais dos serviços urbanos e suburbanos do Município, por tempo.


Artigo 1º: Fica a Companhia Telefônica Rio Preto, autorizada a elevar o preço das assinaturas mensais, dos serviços urbanos e subu...

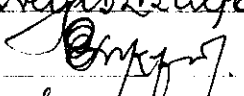
nes do Município, por telefone, obedecendo as seguintes tarifas:-

- |   |              |
|---|--------------|
| - a) para residências particulares, comércio ou qualquer outra classe;  | Cr\$ 400,00. |
| - b) para extensão;   | 150,00.      |
| - c) para instalação, além do material empregado;   | 1.500,00.    |
| - d) para mudança externa, além do material empregado;  | 1.000,00.    |
| - e) para mudança interna, além do material empregado;  | 500,00.      |
| - f) para transferência de os assinatura;   | 500,00.      |
| - g) para religação;  | 300,00.      |
| - h) para conservação de linhas localizadas fora do perímetro urbano p/ quilômetro;   | 50,00.       |
| - i) taxa interurbana, mínima, para ligações dentro do Município, Cr\$ 18,00 por três minutos e Cr\$ 6,00 por minuto excedente; | -.-          |
| - j) aluguel do aparelho;   | 50,00.       |

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de Junho de 1959, retrogradando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
em 16 de Junho de 1959.

  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria  
  
Secretário.

---

Lei nº 207/59, de 16 de Junho de 1959

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a quem interessar, um terreno para a construção do prédio próprio para a Hotel.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte lei: